



ANEXO II

PARECER DA APA



CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
Rua Alexandre Herculano 37
Lisboa
1250-009 - LISBOA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S002146-202501-	
		ARHTO.DRHL	
		ARH-LX 20.06.01.000002.2008	

Assunto: SIRJUE NZR2024/00508 - Concessão de Apoio de Praia Completo - Praia Norte. Req: Câmara Municipal da Nazaré.

De acordo com a exposição da Câmara Municipal (CM) da Nazaré (informação n.º: 466/DOMA-GPP/2024 de 2024/12/04) depreende-se a intenção da manutenção da localização do polígono preferencial de localização do APC1 prevista no PIP – praia do Norte (NZ-P2), tendo sido abandonada a pretensão de realocação, do mesmo, tal como apresentado em contactos anteriores.

Propõem ainda que seja:

- Ajustada a delimitação do polígono preferencial de localização do APC1, de modo que, o mesmo, não abranja áreas que se encontram fora do domínio público hídrico (DPH);
- Desviado o término da rede pluvial existente (obra a realizar pela CM da Nazaré) de modo que a implantação do APC1 não se sobreponha ao mesmo;

Esclarece-se que, em termos de titularidade dos recursos hídricos:

- O polígono preferencial de localização do APC1 apesar de se sobrepor parcialmente com a margem, que se presume ser da propriedade do Estado, ocupa também terrenos que podem ter natureza privada;
- Consultados os arquivos da APA não foi identificada a existência de autos, ou quaisquer processos de delimitação, bem como, ações de reconhecimento de propriedade privada, em curso;
- Consultado o cadastro, através do Visualizador do Sistema Nacional de Informação Cadastral da Direção-Geral do Território (DGT), identifica-se que a área mais a nascente do polígono se sobrepõe a um registo de propriedade privada e que a área entre esta propriedade e a Linha Limite da Margem (LLM) não tem identificado qualquer proprietário, pelo que se presume que pertença ao Estado;
- Neste troço de costa, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da lei da titularidade dos recursos hídricos (**LTRH**) – Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na redação atual, poder-se-á ter uma Margem para além dos 50m, considerando

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



que a natureza de praia, hoje ou no passado, se poderia identificar até à estrada (limite da propriedade privada identificada no cadastro).

No entendimento da APA, para os efeitos suprarreferidos, a área remanescente do polígono preferencial de localização fora da propriedade privada, que se presume ser propriedade do Estado, é a suficiente para garantir a implantação do APC1 - em respeito pelo disposto no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas e do Domínio Hídrico (RGPMDH) para o troço de costa entre Alcobaça e o Cabo Espichel - sem ser necessário encetar um procedimento de alteração do PIP em vigor.

Sugere-se que para efeitos do Concurso Público de Atribuição de Concessão do APC1 a CM da Nazaré crie condicionantes à implantação, do mesmo, na área que é privada.

Quanto à pretensão do desvio do término da rede pluvial existente não foram entregues elementos que permitam a correta pronúncia da APA/ARHTO pelo que se solicitam elementos adicionais, tais como, memória descritiva/estudo e planta referente às zonas de descargas, com capítulo próprio para a condução das águas pluviais, esclarecendo como irá ser executada a obra, a submeter, eventualmente, em sede de licenciamento do APC, ou antes, caso a CM da Nazaré pretenda implementar esta intervenção previamente.

Dado que, de acordo com o Modelo Territorial do POC-ACE, a localização do polígono preferencial se sobrepõe as faixas de salvaguarda em litoral arenoso, foi realizado pelo Núcleo de Monitorização Costeira e Risco da APA uma avaliação do risco de erosão e de galgamento e inundação costeira a que está sujeita essa frente de costa marítima de modo a definir a cota a que deve implantada a plataforma de base do APC1, visando garantir a segurança de pessoas e bens e a regeneração do sistema dunar, prevista no PIP.

Em resultado deste estudo (vd. anexo 1) foi definida a cota 12 (NMM) para a soleira do Apoio de Praia, devendo a cota de fundação ser definida em sede de Projeto de Execução.

Face ao exposto, a APA/ARHTO nada tem a obstar à manutenção do polígono preferencial de localização do APC1 do PIP – praia do Norte (NZ-P2) em vigor, emitindo-se **parecer favorável condicionado** à apresentação de elementos complementares referentes à obra do desvio do término da rede pluvial existente.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Recursos Hídricos do Litoral

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Catarina Patriarca', written in a cursive style.

Catarina Patriarca

Anexos:

Anexo 1- modelo territorial do POC-ACE com a indicação da localização do APC1 prevista no PIP;

Anexo 2 – Identificação da LLM e do cadastro;

Anexo 3 - Nota técnica sobre a construção do Apoio de Praia na Praia do Norte, Nazaré.

Anexo 1



(extrato da planta de Domínio Hídrico com a indicação da localização do APC1 prevista no PIP)

Anexo 2



(Identificação da LLM e do cadastro)

Anexo 3

Nota técnica sobre a construção do Apoio de Praia na Praia do Norte, Nazaré

A presente Nota Técnica decorre da vistoria e do levantamento topográfico realizados no dia 20.12.2023 na Praia do Norte (concelho da Nazaré), tendo como objetivo apoiar a tomada de decisão e a definição de aspetos técnicos para a construção de um Apoio de Praia Completo. Nestes termos, informa-se o seguinte:

- a) Foram apresentadas pelo DRHL/ARHTO duas áreas como possíveis para serem ocupadas pelo Apoio de Praia (Figura 1), designadamente, a área 'A' prevista no Plano de Intervenção de Praia (<https://apambiente.pt/agua/poc-alcobaca-cabo-espichel-planos-de-intervencao-de-praia>) do Programa da Orla Costeira Alcobaca – Cabo Espichel, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019, de 11 de abril, e a área 'B' proposta pelo concessionário.



Figura 1 – Localizações das áreas A e B para a construção do Apoio de Praia projetadas sobre o ortofotomapa de 2015.

- b) Através interpretação morfológica da superfície do terreno e dos materiais aflorantes, ambas as áreas inserem-se em campo dunar. A nascente, os polígonos intercetam vertentes de baixo declive e altura, que se presumem ser antigas arribas cobertas por areias de duna, e em parte, por materiais de aterro decorrentes das escavações e das terraplanagens realizadas no passado.



Figura 2 – Aspeto dos perfis transversais ao campo dunar e vertentes das áreas 'A' e 'B'.

- c) O levantamento topográfico foi realizado com recurso a GNSS-RTK, utilizando como serviço de geoposicionamento a Rede Nacional de Estações Permanentes (ReNEP). Todos os pontos encontram-se, em planimetria, no sistema de referência oficial para Portugal Continental (PT-TM06/ETRS89), e em altimetria, no sistema oficial do continente (Cascais Helmert 38), referindo-se ao nível médio do mar (NMM).
- d) Como produtos do levantamento topográfico geraram-se um modelo digital de elevação e um conjunto de curvas de níveis com equidistância de 0.2 m.
- e) De modo a se avaliar a geomorfologia dessas áreas e se identificar as cotas máximas de acreção nas dunas, foram definidos dois alinhamentos para se projetar perfis topográficos transversais ao litoral representativos da morfologia da duna e da vertente, denominados

'P1' e 'P2' (Figura 3). Nos alinhamentos extraíram-se para pontos as coordenadas ortométricas presentes no modelo digital de elevação (Figura 4).

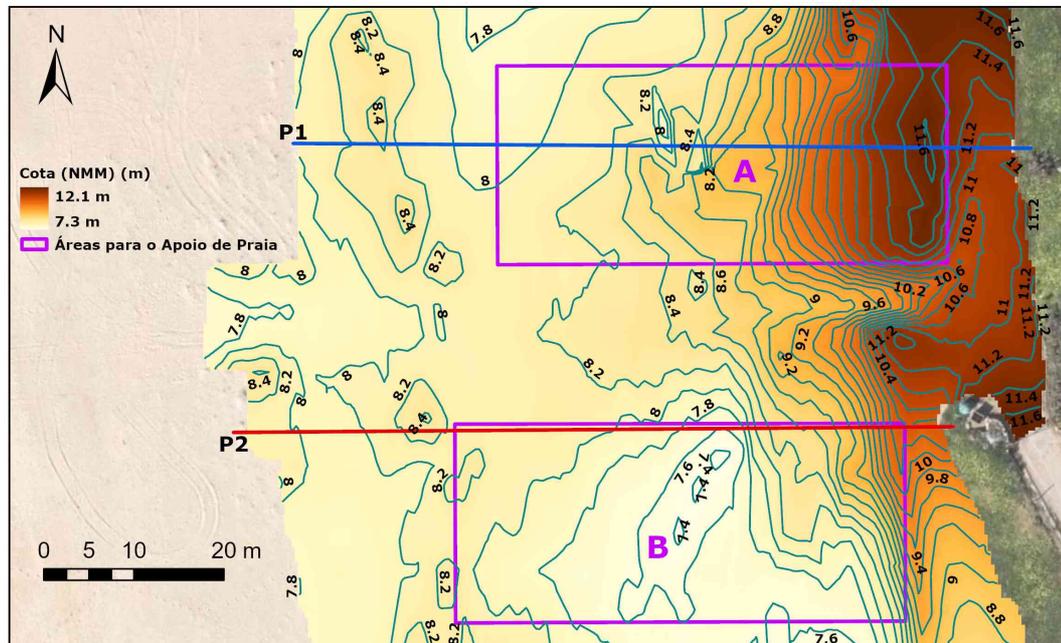


Figura 3 – Altimetria da área de estudo com os polígonos definidos para o Apoio de Praia, e os alinhamentos dos perfis representativos da morfologia local.

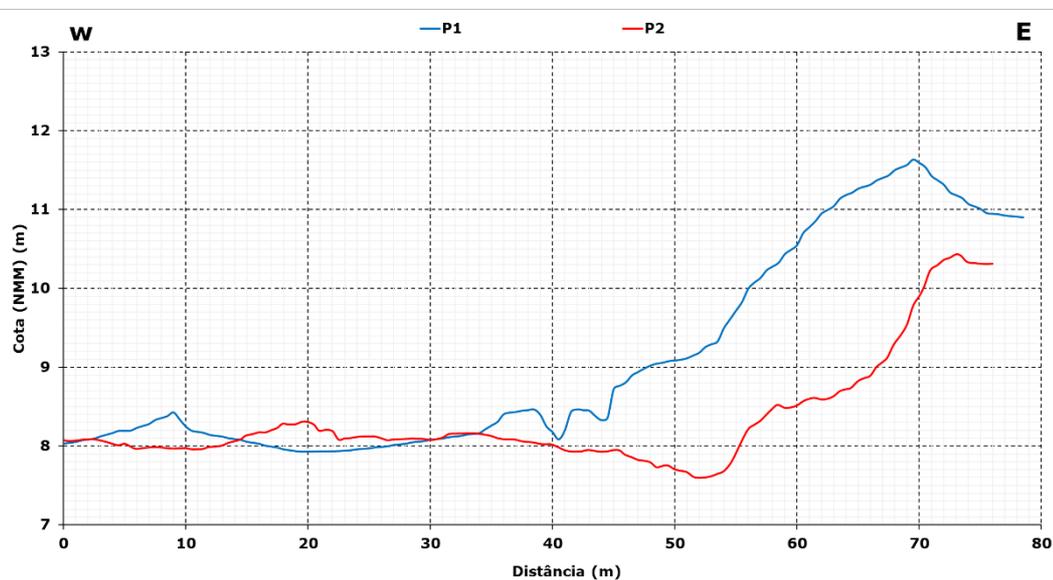


Figura 4 – Perfis topográficos segundo os perfis 'P1' e 'P2' constantes na Figura 3.

Face ao exposto, sugere-se que:



- i) Seja adotada a cota mínima de 12 m (NMM) para a soleira do Apoio de Praia, devendo a cota de fundação ser definida em sede de Projeto de Execução. Recomenda-se que a fundação do Apoio de Praia seja efetuada através de estacas (madeira tratada). Esta proposta de solução tem como objetivo minimizar o impacto da estrutura nos processos de transporte eólico e no crescimento da duna, bem como evitar a colmatção da estrutura pelas areias que potencialmente se possam vir a acumular sob a mesma. Assumindo a cota proposta, poderá minimizar-se o risco associado aos episódios de galgamento decorrentes de eventos de tempestade extremos como os ocorridos no passado (e.g. tempestade Hércules de 2014).
- ii) Sejam evitados os trabalhos de escavação durante a fase de obra.
- iii) Seja desenvolvido um sistema de drenagem das águas pluviais eficiente ao longo da estrada de acesso à praia, por forma a minimizar a erosão dos solos que se verifica no local.
- iv) De modo a se evitar o pisoteio desordenado da duna, seja condicionado o acesso à praia através do encaminhamento dos utentes para determinados pontos e segundo percursos específicos, recorrendo a barreiras físicas (madeira tratada).
- v) Seja ordenada a circulação e o estacionamento de viaturas.